EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 26/ 2015

"Acrescenta Dispositivo à Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Acrescenta-se o § 3º ao Artigo 182 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

***"§ 3º** A declaração de bens dos Agentes Políticos ou Agentes Públicos do Município será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de Setembro de 2015.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO AGOSTINHO PEREIRA
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

FORTUNATO FRANCISCO DO COUTO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM para que a população tenha conhecimento e possa fiscalizar os bens que são adquiridos tanto pelos Vereadores quanto pelos demais Agentes Políticos Municipais, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da presente Proposta de Emenda à LOM, por ser legal, de interesse nosso e do público.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de agosto de 2015.

NATINHO
Vereador

CIDA MARCELINO
Vereadora do PRB

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PPS